

2-S/21-03-00200/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por Desmatar 57,52 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 159387 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
VALZENY ALVES DE QUEIROZ
END: PA 370, MK 40 PDS - SANTA CLARA
CEP: 68.140-000 - URUARA - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o senhor VALZENY ALVES DE QUEIROZ, CPF: 442.425.812-20, de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000015372, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-05-00548/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 0,4638 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 159388 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
VILSON ALVES DE OLIVEIRA
END: RODOVIA 163, KM 1072 MD ADT 17 KM, VICINAL CURUÁ 0,5 KM FDS.
CEP: 68.379-899 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o senhor VILSON ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 004.056.232-83, de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000002715, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-12-00337/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 3,59 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 159395 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
VALDIVINO FERREIRA AMARAL
END: BR 230 Transamazônica, km 145 atm Mrb VICINAL 3 Barracas
CEP: 68485-000 - PACAJÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o senhor VALDIVINO FERREIRA AMARAL, CPF: 036.360.111-20, de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000014670, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-04-00427/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por Desmatar 9,74 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 159850 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
GILMAR SILVA MATTOS
END: VC DO KM 85 SUL, 80 VILA DO KM 85 SUL
CEP: 68165-000 - RURÓPOLIS - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o senhor GILMAR SILVA MATTOS, CPF: 865.162.052-72, de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000028880, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-08-00787/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 61,461 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 159854 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
ADERALDO LEITE AGUIAR
END: AV. PIONEIRO JOSÉ NELSON COUTINHO, Nº1395
CEP: 78520-000 - Guarantã do NORTE - Mato Grosso
Pelo presente instrumento, notifica-se o senhor ADERALDO LEITE AGUIAR, CPF: 403.372.277-72, de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000031341, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-09-00700/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 35,125 hectares de vegetação nativa, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 159855 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
GILBERTO SILVA MATTOS
END: RODOVIA TRANSAMAZÔNICA, VICINAL DO KM 85, LADO SUL, GLEBA 23 LOTE 68
CEP: 68.165-000 - RURÓPOLIS - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o senhor GILBERTO SILVA MATTOS, CPF: 864.191.612-15, de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000026803, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-08-00690/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 15,63 hectares de vegetação nativa objeto de especial preservação, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 159860 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
ANTÔNIO PEIXOTO DE PAULA
END: RUA DAS AVENCAS- QUADRA D, LOTE 4, BAIRRO: VILA SANTOS DUMONT.
CEP: 74910-370 - APARECIDA DE GOIANIA - GOIÁS

Pelo presente instrumento, notifica-se o senhor ANTÔNIO PEIXOTO DE PAULA, CPF: 192.172.181-20, de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000027841, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-08-00779/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 203,03 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utilizá-la com infringência das normas de proteção em área de reserva legal sem licença do órgão ambiental ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.

NOTIFICAÇÃO 159863 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2022

À
MARCELINO DE SOUSA OLIVEIRA
END: SAINDO DE PARAGOMINAS PELA RODOVIA PA 256, A APROXIMADAMENTE 40 KM, ENTRANDO NA VICINAL ESTRADA DA V.
CEP: 68.630-899 - PARAGOMINAS - PARÁ

Pelo presente instrumento, notifica-se o senhor MARCELINO DE SOUSA OLIVEIRA, CPF: 872.072.732-15, de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 2021/0000031578, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/21-09-00841/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 4,573 hectares de vegetação nativa, dentro do Bioma Amazônico, sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente. Contrariando o Art. 50 do Decreto Federal n. 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do lei Estadual nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, Da/Do lei Federal nº 9.605/1998.

O (A) autuado (a) poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 20 dias a contar da data de ciência da presente Notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova Notificação.